



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 218  
Disponibilização: 17/11/2020  
Publicação: 18/11/2020

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO****Nº390/2020**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a orientação estabelecida na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.203, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o fixado na Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 447, de 07 de junho de 2017, do Conselho da Justiça Federal, que trata sobre a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** as orientações e jurisprudência atual do TCU – Tribunal de Contas da União em relação à obrigação de implantação da política de governança e gestão de riscos na Administração Pública Federal brasileira;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portarias nº 722/GDF/2019, de 19 de agosto de 2019, que define a composição do Comitê de Gestão de Riscos e estabelece recomendações, competências e diretrizes para o seu funcionamento, e dá outras providências, bem como o estabelecido na Portaria nº 124/GDF/2020, de 27 de fevereiro de 2020, que altera parcialmente a Portaria nº 722/GDF/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Comitê de Gestão de Riscos como **Comitê Gestor da Integridade, Riscos e Controles da Justiça Federal de Primeiro Grau da PB**, doravante **CGIRC-JFPB**, como órgão local do Sistema de Governança da JFPB, com finalidade de integrar o sistema nacional de Gestão de Riscos no âmbito do CJF - Conselho da Justiça Federal, a partir do disposto no art. 1º da Resolução CJF nº 447/2017, como também para fins de planejar, implementar, acompanhar e avaliar a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da JFPB.

**Art. 2º ESTABELEECER** como competência do **CGIRC-JFPB**, além das atribuições fixadas na Resolução CJF nº 447/2017:

I – Analisar e aprovar a metodologia proposta para implantação da Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles da JFPB (PGIRC-JFPB), bem como acompanhar sua aplicação;

II – Analisar e aprovar o cronograma e a agenda de implantação da PGIRC-JFPB, bem como acompanhar seu cumprimento;

III – Garantir resultados satisfatórios com a implantação da PGIRC-JFPB, mediante ações de disseminação, comunicação, monitoramento e controle;

IV – Validar os planos de gerenciamento da integridade, riscos e controles dos setores estratégicos da Instituição, bem como acompanhar a sua implantação;

V – Avaliar os resultados dos levantamentos periódicos de maturidade da gestão da integridade, riscos e controles, a partir da aplicação de questionários e metodologias propostas pela Equipe de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da GIRC-JFPB;

VI – Garantir metodologia, meios e canais adequados para comunicar os resultados alcançados com a PGIRC-JFPB;

VII – Desenvolver outras atribuições inerentes e necessárias à garantia do sucesso do processo de implantação da PGIRC-JFPB.

**Art. 3º FIXAR** a obrigatoriedade de reunião periódica do Comitê, objetivando desempenhar satisfatoriamente as atribuições fixadas no artigo anterior.

**Art. 4º DETERMINAR** que a composição do **CGIRC-JFPB** deverá ser reavaliada, no mínimo, a cada mudança de Gestão da Direção do Foro da JFPB.

**Art. 5º. MANTER** inalteradas as demais disposições das Portarias nº 722/GDF/2019 e nº 124/GDF/2020.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 17/11/2020, às 14:01, conforme art. 1º,



III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1831459** e o código CRC **E30549CF**.